



**Câmara Municipal da Estância Turística de
Pereira Barreto**

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

LEI Nº 4.147, de 10 de setembro de 2.012

Autoria: Fabrício Miranda Quaresma

**“Dá denominação ao Loteamento Pereira Barreto G, que
passará a denominar-se LOTEAMENTO KOGENTA
SHIMIZU”**

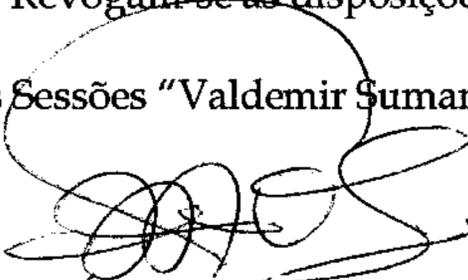
FABRÍCIO MIRANDA QUARESMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, de acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º - Dá denominação ao Loteamento Pereira Barreto G, que
passará a denominar-se “LOTEAMENTO KOGENTA SHIMIZU”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 10 de setembro de 2.012.


FABRÍCIO MIRANDA QUARESMA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra


Ana Lígia de Souza Arantes
Coordenadora Parlamentar